



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026,

SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE “Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o **Sr. Fredson Lopes França**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (MENOR PREÇO, POR ITEM), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: Dia 23 de junho de 2026.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link:
www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 23.06.2026 às 07H59.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H00 às 14H00).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

FORMATO DE LANCE: POR ITEM.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de “Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Ocorrendo **decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Dispensa Eletrônica ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O processo administrativo referente a contratação se dará, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO** e formato de lances por **VALOR UNITÁRIO**. Conforme especificação do objeto constante no quadro abaixo;



1.4 - O objeto deve ser fornecido(s) conforme a descrição detalhada do item, quantidades, valor unitário e total do item especificado no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1	Fita para glicosímetro compatível com a marca G-Tech Lite, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$ 76,71	R\$ 23.013,00
TOTAL				R\$ 23.013,00	

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e formato de lances por **ITEM** sendo observado o valor máximo aceitável e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

2.4.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO E ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO “INICIAL”

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á mediante ao “**CADASTRAMENTO**” de sua **Proposta de Preço “Inicial”**, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e ao Anexo IV – Proposta de Preços.



3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá **“CADASTRAR”**, inserindo a sua **Proposta de Preço “Inicial”**, devendo ainda ANEXAR em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. JUNTAMENTE com a **“Documentação de Habilitação”** exigida no edital. Em conformidade a descrição de cada item referente ao item/objeto ofertado (**Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite**, devendo ainda informar na proposta os **VALOR UNITÁRIO e TOTAL**, e a respectiva **MARCA/MODELO** (no que couber) do item/objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.3 - A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os os itens/objeto, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No **“CADASTRAMENTO”** da Proposta de Preço “Inicial”, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.10.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 - A FALTA de marcação de qualquer destes campos na plataforma Licitar Digital, acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a “**Declaração Conjunta**”, conforme disposto no (modelo do Anexo V) no momento anterior ao período de aceitação das propostas.

3.11.1 - Devendo ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a **Proposta de Preço “Inicial”** e a “**Documentação de Habilitação**” inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.12 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua Proposta de Preço “Inicial”, em parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO** e Formato de Lance por **VALOR UNITÁRIO**.

3.13 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **(intervalo mínimo entre lances)** neste aviso, que será de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.14 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 - O VALOR FINAL MÍNIMO poderá ser alterado pelo fornecedor “**durante a fase de disputa**”, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item em disputa.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**, conforme mencionado no item 3.13.

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for **recebido e registrado** primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua “Proposta de Preços Inicial”.

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, “e caso seja solicitado” o envio da “**proposta de preço reajustada**” conforme ao último lance ofertado e negociado, e se necessário, de documentos complementares, já apresentados.

5.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valor unitário ou valor global simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da “**Documentação de Habilitação**” do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação “**complementares**”, caso necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados e anterior ao período de aceitação das propostas. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. **Sob pena de inabilitação.**

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais “quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital”.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado;

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, **o fornecimento deverá ocorrer no prazo total de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.**

7.5 - **O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado**, poderá ser prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

8.6 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.1 a 8.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.3 - As peculiaridades do caso concreto;

8.7.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

8.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO RECURSO

9.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Agente de Contratação declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta dispensa, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



9.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - O recurso é dirigido ao Agente de Contratação, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado na plataforma de licitações “Licitar Digital”, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

10.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

10.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação Jurídica;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço “Inicial”;

Anexo V – Modelo de “Declaração Conjunta”;

Anexo VI – Modelo de “Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP”.

Montalvânia/MG, 02 de junho de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(Regularidade Jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade técnica, e econômico-financeira)

A – Ato Constitutivo; Estatuto **ou** Contrato Social em vigor (Última Alteração), **ou** Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

B – **RG** e **CPF** do(s) Sócio(s), de quem assina administrativamente pela empresa, ou “se for o caso” do representante legal, juntamente com o documento que o nomeia;

C – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

D – Prova no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver)

E – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

F – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS/CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

G – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

H – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

J – **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

K – **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

L – Proposta de Preços “Inicial”. (Conforme o Anexo IV).

M – Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V).

N – Declaração de Não Ultrapassagem de Limite EPP. (Conforme o Anexo VI).

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

1. Em face da apresentação da “**Documentação de Habilitação**”, a proponente licitante deverá **ANEXAR** e inserir em campo específico na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** no site www.licitardigital.com.br. Os documentos exigidos neste “**Anexo I**” com as informações lá contidas. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 059/2023, de 22 de agosto de 2023, o Município de Montalvânia/MG, poderá proceder a Dispensa Eletrônica para execução de compras e serviços em atendimento ao Município de Montalvânia/MG, nos termos previstos, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresentado a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

Art. 75, é dispensável a licitação

II – para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; “Atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**”.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de fitas reagentes para glicosímetro compatíveis com o aparelho da marca G-Tech Lite, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações de monitoramento glicêmico realizadas nas unidades de saúde da rede municipal, assegurando o adequado acompanhamento de pacientes portadores de diabetes mellitus e demais usuários que necessitem da aferição da glicemia capilar como parte de sua assistência.

1.3 - A disponibilização regular desses insumos é indispensável para a execução dos serviços de atenção básica e especializada, contribuindo para o diagnóstico, controle e prevenção de agravos relacionados às alterações glicêmicas. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, continuidade e integralidade da assistência à saúde.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de **“Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no quadro abaixo.

2.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.2.1 - O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção da média de preço de referência, foram obtidos na pesquisa de preço oriunda de orçamentos conforme orientações legais e normativas (Instrução Normativa n. 65/2021 – SEGES/ME; Lei Federal 14.133/21; Prejulgado: 2207 do TCE/SC).



2.2.2 - A vigência do futuro Contrato Administrativo **será 31 de dezembro de 2026**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.3 - Os objetos a serem fornecidos conforme a descrição detalhada do item, quantidades, VALOR UNITÁRIO e total do item especificado no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1	Fita para glicosímetro compatível com a marca G-Tech Lite, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$ 76,71	R\$ 23.013,00
TOTAL				R\$ 23.013,00	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de fitas reagentes para glicosímetro compatíveis com o aparelho da marca G-Tech Lite faz-se necessária para garantir a continuidade do monitoramento da glicemia capilar dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pacientes portadores de diabetes mellitus que necessitam de acompanhamento regular para controle da doença.

3.2 - O fornecimento desses insumos é fundamental para a realização de testes de glicemia de forma rápida, segura e eficaz nas unidades de saúde, contribuindo para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de complicações decorrentes de alterações dos níveis glicêmicos. Além disso, a disponibilidade das fitas reagentes assegura a manutenção da assistência prestada aos pacientes cadastrados nos programas de acompanhamento de doenças crônicas, em conformidade com os princípios da integralidade e da continuidade do cuidado.

3.3 - Considerando que os equipamentos atualmente utilizados pela rede municipal são da marca G-Tech Lite, torna-se necessária a aquisição de fitas compatíveis com esse modelo, garantindo a correta funcionalidade dos aparelhos, a confiabilidade dos resultados obtidos e a otimização dos recursos públicos já investidos.

3.4 - Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população e a continuidade das ações de prevenção, controle e tratamento do diabetes mellitus.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou em parcela única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas pelo fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.



4.4. As fitas reagentes deverão ser compatíveis com os glicosímetros da marca G-Tech Lite utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo pleno funcionamento e confiabilidade dos resultados obtidos.

4.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo superior.

4.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais para verificação das especificações, quantidades e condições de acondicionamento.

4.8. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aprovação dos produtos pela unidade responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer vícios ou defeitos identificados durante o período de validade.

5. DA GARANTIA

5.1 - A contratada deverá garantir que as fitas reagentes fornecidas sejam novas, originais, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, acondicionamento inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando-se, no mínimo, o prazo de validade informado pelo fabricante.

5.3. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, incompatibilidade com os glicosímetros da marca G-Tech Lite ou qualquer inconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4. A garantia compreende também a responsabilidade da contratada pela troca dos produtos que apresentem falhas decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado.

5.5. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não implicará qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas com transporte, frete, carga e descarga.



5.6. O recebimento definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.1.2 - Acompanhar a entrega do item/produto referente ao objeto e avaliar, a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos itens/produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes a boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

7.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

7.1.7 - Os itens/objeto deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

110210.301.0580.2091/333030000000 MAT. DE CONSUMO 15000002 – FICHA Nº 624

110210.301.0580.2091/333903000000 MAT. DE CONSUMO 16000000 – FICHA Nº 625

110210.301.0580.2091/333903000000 MAT. DE CONSUMO 16210000 – FICHA Nº 626

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções estarão previstas no Edital e/ou na minuta do Termo de Contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro da garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do(s) item/produto referente ao objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

Montalvânia/MG, 02 de junho de 2026.

Evelyn Dourado Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO III – Minuta do TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ com sede na _____, nº _____, – Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: (____) _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 041/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026**, mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de “Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1	Fita para glicosímetro compatível com a marca G-Tech Lite, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DOS PREÇOS:



2.1.1 - O **Contratante** pagará à **Contratada**, o VALOR GLOBAL de **R\$.....** (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto conforme ao VALOR UNITÁRIO e detalhados na cláusula primeira.

2.2 - DO PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; referenciando na NFe referente aos objetos.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.

2.2.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

110210.301.0580.2091/333030000000 MAT. DE CONSUMO 15000002 – FICHA Nº 624

110210.301.0580.2091/333903000000 MAT. DE CONSUMO 16000000 – FICHA Nº 625

110210.301.0580.2091/333903000000 MAT. DE CONSUMO 16210000 – FICHA Nº 626

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, **terá validade até (31 de dezembro de 2026)**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e necessidade da contratante, conforme a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;



9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.



12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

14.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou em parcela única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

14.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.3. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas pelo fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.4. As fitas reagentes deverão ser compatíveis com os glicosímetros da marca G-Tech Lite utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo pleno funcionamento e confiabilidade dos resultados obtidos.

14.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

14.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo superior.

14.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais para verificação das especificações, quantidades e condições de acondicionamento.

14.8. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aprovação dos produtos pela unidade responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.9. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer vícios ou defeitos identificados durante o período de validade.



14.11. A contratada deverá garantir que as fitas reagentes fornecidas sejam novas, originais, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, acondicionamento inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando-se, no mínimo, o prazo de validade informado pelo fabricante.

14.13. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, incompatibilidade com os glicosímetros da marca G-Tech Lite ou qualquer inconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.14. A garantia compreende também a responsabilidade da contratada pela troca dos produtos que apresentem falhas decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado.

14.15. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não implicará qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas com transporte, frete, carga e descarga.

14.16. O recebimento definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome de quem assina pela empresa
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____ e E-mail institucional: _____ na cidade de _____/- _____, através do seu representante o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, infra assinado, e tendo examinado as condições descritas neste aviso de contratação e seus anexos, **DECLARA**, que está ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento dos itens/objeto referente ao lote da licitação, conforme descrito abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1	Fita para glicosímetro compatível com a marca G-Tech Lite, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

VALOR GLOBAL R\$ (.....)

OBSERVAÇÕES: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes para entrega dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com o descrito acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

ATENÇÃO:

1. Em face da apresentação da **Proposta de Preços “Inicial”**, a mesma deverá ser elaborada formalmente em papel timbrado e com os dados da empresa proponente licitante com as informações lá contidas,
2. É obrigatório inserir os **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL** bem como especificar a respectiva **MARCA/MODELO** (no que couber) referente ao item/objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **Proposta de Preço “Inicial”** JUNTAMENTE com a “**Documentação de Habilitação**” exigida, inserindo e enviando em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



ANEXO V – Modelo – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

OBJETO: Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de **“Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, **DECLARA** que:

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou

() que **não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**Declara**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a “**Proposta de Preço Inicial**” e a “**Documentação de Habilitação**”, inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. (Caso a FALTA de marcação “SIM ou “NÃO” na plataforma Licitar Digital). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

OBJETO: Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de “**Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite**”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
A/c Departamento de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), através do seu signatário/representante legal o(a) Sr(a).(.....), portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026** que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. **DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “**DECLARAÇÃO**”, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 041/2026 - Dispensa Eletrônica nº 004/2026**.

OBJETO: Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa objetivando aquisição de **“Fita de glicosímetro compatível com o aparelho da marca G-Tech Lite”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO: Dia 23 de junho de 2026.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link:
www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 23.06.2026 às 07H59.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H00 às 14H00).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

FORMATO DE LANCE: POR ITEM.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital 004/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, horário: 08H00 às 17H00.

O edital desta **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”, e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 16 de junho de 2026.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal